



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE-TO



ANO III - PALMEIRANTE-TO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2020 - EDIÇÃO Nº 271

DECRETO Nº 055 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Composição e Organização da Equipe de trabalhos Intersetorial para a realização das atividades não presenciais pela Secretaria Municipal de Educação de Palmeirante/TO, durante o período da Pandemia COVID -19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui o seguinte ato:

CONSIDERANDO o reconhecimento pela OMS – Organização Mundial da Saúde, do surto do Corona Vírus (COVID-19) como pandemia.

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 6.065/2020 de 13 de Março de 2020, no seu art. 2, e o DECRETO ESTADUAL Nº 6071/2020 de 18 de Março de 2020, que recomenda aos chefes de cada Poder Executivo em seu art. 2, a adoção de medidas complementares a seu cumprimento.

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2020 de 05 de Maio de 2020 que dispõe sobre a suspensão das Atividades Escolares, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 15 de abril de 2020, do Ministério de Estado da Educação, que no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e considerando o art. 9o, incisos II e VII, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, considerando orientações do Ministério da Saúde, para prevenir a transmissão do novo corona vírus - Covid-19, em seu Art. 1º- “Prorrogar, por mais trinta dias, o prazo previsto no § 1o do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020 em suas dependências.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 544, de 16 de junho de 2020 – que Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo corona vírus- Covid – 19, e revoga as portarias MEC nº 343 de 17 de março de 2020, nº 345 de 19 de março de 2020, e nº 473 de 12 de maio de 2020. DECRETA Art. 1º- Determina ao Gestor da pasta, dentro das necessidades ofertar apoio junto a equipe de estudos que:

I. Organize a reestruturação dos horários de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED, tendo em vista que, quando da reposição dos dias letivos para o ano letivo, os servidores da SEMED deverão atuar na assessoria das Unidades de Ensino;

II. Estructure equipe de trabalho intersetorial para analisar situações que possam fortalecer a construção de novo calendário escolar para conclusão do ano letivo de 2020, de forma a atender as necessidades da oferta qualitativa do ensino e da aprendizagem;

III. A equipe intersetorial, utilize da:

“Proposta de parecer sobre reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da COVID-19”, proposta pelo Conselho Nacional de Educação. Medida Provisória nº934, de 1º de abril de 2020, que flexibiliza o cumprimento dos duzentos dias letivos do calendário escolar, possibilitando condições para sua reorganização em caráter excepcional, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino;

Resolução nº 105/2020, de 08 de abril de 2020, do CEE/TO que: “Estabelece formas de reorganização do Calendário Escolar/2020 e define o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19)”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE-TO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CHARLES DIAS DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 27 DE 29 JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Progressão Horizontal dos Professores efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmeirante/TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui o seguinte ato:

Art. 1º. Fica A partir do dia 01 de Junho de 2020 concedida a progressão horizontal aos Professores do Município de Palmeirante – TO.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE.

Palmeirante - TO, 29 de Junho de 2020.

CHARLES DIAS DA SILVA
Prefeito

JANE ARAUJO DO REGO
Secretaria Municipal de Educação

PROGRESSÕES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ANO E POSSE DO CONCURSO)
CONCURSO REALIZADO EM 2003/POSSE EM 2005

ORDEM	ANO DE PROGRESSÃO	LETRA/2019
01	ROSENI VIEIRA VALADARES	H
02	LUZIA COSTA DA SILVA	H

CONCURSO REALIZADO EM 2003/POSSE EM 2003

ORDEM	ANO DE PROGRESSÃO	LETRA/2019
03	MARLEIDE SOUSA RIBEIRO	I
04	GILMA ALVES DA SILVA	I
05	JOSÉ GERALDO NASCIMENTO DE AZEVEDO	I
06	LUZIA RIBEIRO LUCENA	I
07	Mª DAS GRAÇAS B. DE OLIVEIRA	I
08	Mª DE LOURDES SILVA LOPES DOS REIS	I
09	Mª MARTINS DE MELO	I
10	Mª ODALICE SOARES C. DE OLIVEIRA	I
11	OSVALDINA RIBEIRO DA LUZ SANTOS	I
12	RAIMUNDA HILARIA SILVA CARDOSO	I
13	RAIMUNDA PEREIRA DE OLIVEIRA	I
14	ROSENI VILARINS DA SILVA ALMEIDA	I
15	ROSE MARY ASSIS DA COSTA	I
16	SEBASTIANA LUIZA DE SOUSA	I
17	ERONIDES TAVARES MARTINS	I
18	EVA SILVA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO	I
19	FABIANA SILVA LUZ	I
20	LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA	I
21	LINDAURA SILVA LUZ	I
22	Mª DE JESUS BOTELHO DA LUZ	I
23	Mª JOSÉ SOUSA DE AGUIAR QUEIROZ	I
24	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA SOUSA	I
25	LUZIA SARAIVA PEREIRA	I
26	RAIMUNDA SOUSA DO NASCIMENTO	I

PALMEIRANTE AOS 22 DIAS DE JUNHO DE 2020.
JANE ARAUJO DO REGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Registro Nº: D20200629309